



# CONSELHO DE ILHA DE SANTA MARIA

Largo Nossa Senhora da Conceição – 9580 Vila do Porto  
Santa Maria – Açores

12/1

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Assuntos  
Parlamentares, Ambiente e Trabalho da ALRAA

Reuniu o Conselho de Ilha de Santa Maria no passado dia 03 de março tendo decidido, por unanimidade, sobre a Vossa solicitação de parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 66/X – “Alteração ao Decreto Legislativo Regional nº 28/2011/A de 11 de novembro – que Estrutura o Parque Marinho dos Açores”, o seguinte:

O acréscimo de novas áreas ao Parque Marinho dos Açores, através da proposta do DLR em análise, merece o nosso enaltecimento pela sua importância na afirmação e preocupação ecológica dos Açores na proteção do mar e dos habitats e recursos mineralógicos nele existentes.

Tomado no seu todo, depois de republicado com a incorporação textual do DLR anterior, consideramos que resulta num documento, global e teoricamente positivo mas, com algumas fragilidades em termos de operacionalização fiscalizadora e respostas específicas para cada uma das áreas protegidas já existentes e àquelas agora propostas para acréscimo, nomeadamente, na não inclusão de Planos Especiais de Ordenamento e de Gestão Individualizada para cada uma delas, os quais são instrumentos fundamentais para uma gestão eficaz.

A nível global, também é um documento que vem reforçar a importância estratégica internacional dos Açores através do seu espaço marinho, vincando que a Região é conhecedora das áreas mais ricas e sensíveis em termos de recursos dentro do espaço da sua jurisdição, e se acomete da sua gestão dentro dos parâmetros da sustentabilidade, assumindo, nesse desiderato, as orientações expressas nos documentos internacionais de cúpula sobre os oceanos, nomeadamente o Livro Verde e o Livro Azul sobre a Política Marítima Europeia, a Diretiva-Quadro da “Estratégia Marinha”, a Resolução do Conselho de Ministros que aprova a “Estratégia Nacional para o Mar”, as convenções OSPAR e RAMSAR, entre outras.



# CONSELHO DE ILHA DE SANTA MARIA

Largo Nossa Senhora da Conceição – 9580 Vila do Porto  
Santa Maria – Açores

Concordamos com o acrescento destas novas áreas que vão ser integradas no Parque Marinho dos Açores, no âmbito desta proposta de DLR, assim como a uniformização internacional das suas nomenclaturas, estabelecidas pela IUCN (União Internacional para a Conservação da Natureza), e o cumprimento dos objetivos definidos por essa organização.

Sendo sobejamente sabido e irrefutável que jamais se poderá fazer “uma boa gestão sem rigorosa fiscalização”, constitui um enorme vazio não constar no documento uma única menção à fiscalização, para a observância dos objetivos e operacionalização das medidas nele assumidos.

Como não é possível fazer-se “ uma eficaz gestão sem uma tenaz fiscalização”, não dispondo a Região de meios próprios, nem, ainda, de cabimento jurídico para tal, pois tal incumbência fiscalizadora está adstrita à Marinha, não é compreensível que, nesta nova proposta de DLR não se faça qualquer referência à “gestão e fiscalização partilhada do mar”, só possível com uma sintonia e estratégia perfeita entre as partes com competência e responsabilidade na matéria.

Sem outro assunto de momento, os nossos cordiais cumprimentos.

Vila do Porto, 08 de março de 2016.

O Presidente do Conselho de Ilha de Santa Maria

(Rui Alexandre dos Reis Arruda)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	719 Proc. n.º 102
Data:	016/03/08 N.º 661X